PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 1872

Autoriza firmar convênio com SEAPA para implantação programa PRÓ-HORTA

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, objetivando a implantação de Programa PRÓ-HORTA, neste Município, conforme minuta anexa à presente Lei e que dela passa a fazer parte integrante.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, quando de responsabilidade do Município, correrão por conta de dotações próprias e constantes do Orçamento que estiver em vigor em datas de suas origens.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 18 de novembro de 1994.

Geraldo Magno de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Vânia Antunes de Carvalho
CHEFE DE GABINETE

Av. Queiroz Junior, 635
B. Praia - Itabirito - MG
CEP 35450-000 - Cx. Postal 05
Tel: (031) 561-1500
Fax: (031) 561-2412 / 561-2413